



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Trata-se de pedido de mediação e conciliação pré-processual, apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA. Solicita a atuação da Vice Presidência do Tribunal Superior do Trabalho na atividade e mediação e/ou conciliação, nos termos do Ato n. 168/TST.GP, de 4 de abril de 2016.

A requerente informa que pretende, com o presente procedimento, obter solução de consenso acerca da negociação coletiva referente aos períodos de 2018/2019 e 2017/2018, esclarecendo que quanto ao último a cláusula econômica encontra-se pendente de julgamento pela Seção de Dissídios Coletivos do TST (DC 14501-41.2017.5.00.0000 - Relatora Min. Kátia Magalhães Arruda).

De início, **determino** à Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC que proceda a notificação das partes requeridas, enviando-lhes cópia da petição inicial, as quais serão intimadas para apresentar defesa em momento processual oportuno. **Determino**, ainda, a juntada do comprovante de expedição de comunicação das partes requeridas, e, após o cumprimento de tais providências, a devolução dos autos conclusos à Vice-Presidência deste Tribunal.

De outra parte, **cumpra esclarecer às partes que antes da designação de audiência serão envidados esforços por parte desta Vice-Presidência, por meio do seu Juiz Auxiliar, no sentido de iniciar e fomentar o diálogo, com a realização de reuniões de trabalho unilaterais e bilaterais. Neste sentido, exorto as partes a terem boa vontade com tal procedimento, indicativa da efetiva disposição na busca da solução autocompositiva.**

Determino, com urgência, a ciência da presente decisão à Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda, na condição de relator do DC 14501-41.2017.5.00.0000.

Publique-se.

Brasília, 07 de maio de 2018.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Vice-Presidente do TST